

LEI Nº 1.374/2014

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de uma área medindo **1.560,00 m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados)**, localizada no loteamento Barra, Município de Sirinhaém, com as confrontações especificadas na planta e no memorial descritivo do anexo da **Lei Municipal nº 1.345/2013** de propriedade do Município de Sirinhaém, ao **Serviço Social do Comércio – SESC**, para construção de uma Quadra Poliesportiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder a doação, ao Serviço Social do Comércio – **SESC**, de uma área medindo **1.560,00 m² (um mil quinhentos e sessenta metros quadrados)**, localizado no loteamento Barra, no Município de Sirinhaém, com as confrontações especificadas na planta e no memorial descritivo do anexo da **Lei Municipal nº 1.345/2013**.

Parágrafo Único – A área doada se encontra afetada a construção de uma Quadra Poliesportiva, conforme disposições contidas na **Lei Municipal nº 1.345/2013**.

Art. 2º - O Serviço Social do comércio não poderá modificar a destinação do bem doado, ficando assinalado o prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, para a construção da **Quadra Poliesportiva**, e não o fazendo no prazo estabelecido, resolver-se-á a doação, retornando a área ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.297/2012 para o **SESC** iniciar a construção da Unidade de serviço (**Hotel Escola**) na área indicada no **art. 1º da Lei Municipal nº 1.345/2013**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada, se necessário, na forma da **Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém, 14 de maio de 2014.

Certidão

Certifico que a presente Lei
foi publicada no quadro de Avisos desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 131 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Sirinhaém/PE

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro. Sirinhaém – PE. CNPJ/MF: 10.292.209/0001-20 - Fone: (81) 3577.1188

1. The Commission on the Status of Women, established in 1946, was the first global body dedicated to promoting gender equality and the status of women. It was created under the aegis of the United Nations and has since played a pivotal role in the development of international women's rights instruments, most notably the Convention on the Elimination of All Forms of Discrimination Against Women (CEDAW) in 1979.

2. The Commission's work has been instrumental in raising awareness of gender inequality and in advocating for the rights of women across all spheres of life, including political participation, economic empowerment, and social equality.